



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

**IMPUGNAÇÃO ACERCA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

Ao

Presidente Executivo

A Comissão de Licitações do SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras recebeu em 12/03/2015, via e-mail, pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital da licitação **Concorrência Pública nº 001/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para licenciamento e perfuração de poços artesianos, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto de cada lote, anexos ao Edital, conforme segue:

Uniper Hidrogeologia e Perfurações EIRELLI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.900.849/0001-11, com sede na Avenida João Batista Mendes Ferraz, 1981, telefone (16) 3331-6006, na cidade de Araraquara estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do Art. 41 da Lei nº 8666/93, e item 9 do Edital, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

o Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I - DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da Licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao analisar o edital verificamos que no projeto do lote 01 está prevendo a perfuração de 0 a 20 metros pelo método rotativo no diâm. 12 1/4" em material siltito argiloso avermelhado / argilito vermelho inconsolidado e de 20 a 300 metros no método rotopneumático em 6" em basalto preto, siltito argiloso vermelho, arenito fino vermelho.

Na parte revestimento o projeto prevê a instalação de 20 metros de tubo PVC e cimentação de 0 a 20 metros.

Na planilha do lote 1, consta no item 4 - perfuração rotativa de 140 metros, sendo que no projeto se prevê 20 metros. Consta ainda 100 metros de perfuração em rocha sã, diferente do projeto que prevê a perfuração de 280 metros. Consta fornecimento de revestimento interno de 140 metros, o projeto prevê 20 metros.

F. R.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Para os outros lotes, as mesmas divergências ocorrem.

Diante das assertivas acima apresentadas, no dia 11/03/2015 apresentamos nossos questionamentos sobre os mesmos.

Nesta data as 16:09 horas, recebemos via mensagem eletrônica copiada em anexo uma correspondência da empresa Gelfus – Gerenciamento e Assessoria de Obras LTDA., assinada pelo engenheiro Alexandre Rogério Gaino, informando que “o quantitativo da referida planilha orçamentária devem ser mantidos, e que observações técnicas positivas o façam durante o percurso da obra.”

II – DA ILEGALIDADE DO ATO

Não reconhecemos a empresa Gelfus – Gerenciamento e Assessoria de Obras LTDA., como representantes legais do processo, não podendo aceitar legalmente tal documento como resposta técnica ao nosso questionamento.

Ademais a lei 8.666/93 em seu artigo 47 é clara quando cita textualmente:

“Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.”

Portanto, não cabe a resposta na qual a planilha orçamentária está correta e os projetos do edital errado.

III - DA CORREÇÃO DO EDITAL CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Como a licitação não se conduz pelo culto vazio das formas, pelo rigorismo estéril e sem conteúdo, mas efetivamente pela necessidade imperiosa de estabelecer critérios técnicos claros, objetivos, que permitam a participação e a melhor contratação. Assim, se é possível ampliar a competição quando o edital contenha claramente o que será licitado.

A razoabilidade deve ser o fio condutor de todo o certame. Sendo assim, não se pode admitir, que o edital seja deixado ao largo. A eficiência, de que trata o artigo 37, caput, da CF/88, é claro ao dispor que essa é atingida quando presentes os critérios quantitativos e qualitativos claros.

IV - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Correção do edital quantos aos projetos dos poços a serem executados.

Nestes Termos

P. Deferimento

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Resposta: Em análise ao pedido de impugnação, a Comissão de Licitações opina pelo **INDEFERIMENTO**, uma vez que, o questionamento foi respondido e enviado via e-mail à empresa, conforme a mesma descreve: *“Nesta data as 16:09 horas, recebemos via mensagem eletrônica copiada em anexo uma correspondência da empresa Gelfus – Gerenciamento e Assessoria de Obras LTDA., assinada pelo engenheiro Alexandre Rogério Gaino, informando que “o quantitativo da referida planilha orçamentária devem ser mantidos, e que observações técnicas positivas o façam durante o percurso da obra.””*.

A resposta ao questionamento também estará disponível no site do Saema e será publicada na Imprensa Oficial do Estado para conhecimento dos demais licitantes.

Esclarecemos ainda que, a empresa Gelfus – Gerenciamento e Assessoria de Obras LTDA., bem como, o Engº Alexandre Rogério Gaino que assina a resposta do questionamento é o responsável pela elaboração do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos que integram o Edital.

Encaminhamos ao Presidente Executivo para conhecimento e deferimento.

Sem mais, a Comissão de Licitações fica à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Araras, 13 de março de 2.015.


Ignácio Delolo Filho
Presidente da Comissão


José Carlos Custódio
Membro


Ricardo Bento de Moraes
Membro


Eduardo Baptistella Severino
Membro

DEFIRO
13/03/2015


Arq. Felipe Dezotti Beloto
Presidente Executivo
SAEMA